



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2020-00010

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 001 - LOTE 01				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE UNIDADE			

0001	FARÓIS PRINCIPAIS LADO DIREITO NF-208 FARÓIS PRINCIPAIS LADO DIREITO NF-208 10.00 UNIDADE		262,000	2.620,00
0002	FARÓIS PRINCIPAL LADO ESQUERDO NF-207 FARÓIS PRINCIPAL LADO ESQUERDO NF-207 10.00 UNIDADE		262,000	2.620,00
0003	FAROL DE LED FAROL DE LED 110.00 UNIDADE		148,000	16.280,00
0004	FAROL PRINCIPAL LADO DIREITO F-140 LD FAROL PRINCIPAL LADO DIREITO F-140 LD 10.00 UNIDADE		334,000	3.340,00
0005	FAROL PRINCIPAL LADO DIREITO N-166 FAROL PRINCIPAL LADO DIREITO N-166 10.00 UNIDADE		284,000	2.840,00
0006	FAROL PRINCIPAL LADO ESQUERDO F-139 LE FAROL PRINCIPAL LADO ESQUERDO F-139 LE 10.00 UNIDADE		360,500	3.605,00
0007	FAROL PRINCIPAL LADO ESQUERDO N-165 FAROL PRINCIPAL LADO ESQUERDO N-165 10.00 UNIDADE		265,500	2.655,00
0008	FAROL PRINCIPAL LUZ ALTA 12972 FAROL PRINCIPAL LUZ ALTA 12972 10.00 UNIDADE		94,000	940,00
0009	FAROL PRINCIPAL LUZ ALTA 64155 FAROL PRINCIPAL LUZ ALTA 64155 10.00 UNIDADE		142,500	1.425,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0010	FAROL PRINCIPAL LUZ BAIXA 12972		
	FAROL PRINCIPAL LUZ BAIXA 12972		
	10.00 UNIDADE	145,000	1.450,00
0011	FAROL PRINCIPAL LUZ BAIXA/ALTA 13342		
	FAROL PRINCIPAL LUZ BAIXA/ALTA 13342		
	10.00 UNIDADE	83,000	830,00
0012	FAROL PRINCIPAL ZN111409/ZN111408		
	FAROL PRINCIPAL ZN111409/ZN111408		
	10.00 UNIDADE	475,000	4.750,00

LOTE 002 - LOTE 02

0001	LÂMPADA DA FREIO 12499		
	LÂMPADA DA FREIO 12499		
	50.00 UNIDADE	6,500	325,00
0002	LÂMPADA DA SETA 12496		
	LÂMPADA DA SETA 12496		
	50.00 UNIDADE	13,000	650,00
0003	LÂMPADA DE FREIO 124999		
	LÂMPADA DE FREIO 124999		
	100.00 UNIDADE	6,000	600,00
0004	LÂMPADA DE FREIO 13499		
	LÂMPADA DE FREIO 13499		
	200.00 UNIDADE	9,500	1.900,00
0005	LÂMPADA DE RÉ 12498		
	LÂMPADA DE RÉ 12498		
	100.00 UNIDADE	6,500	650,00
0006	LÂMPADA DE RÉ 13498		
	LÂMPADA DE RÉ 13498		
	100.00 UNIDADE	7,500	750,00
0007	LAMPADA DE SETA 12496		
	LAMPADA DE SETA 12496		
	100.00 UNIDADE	12,000	1.200,00
0008	LÂMPADA DE SETA 13496		
	LÂMPADA DE SETA 13496		
	200.00 UNIDADE	20,500	4.100,00
0009	LAMPADA FAROL PRINCIPAL 12342		
	LAMPADA FAROL PRINCIPAL 12342		
	20.00 UNIDADE	28,500	570,00
0010	LÂMPADA FAROL PRINCIPAL 13342		
	LÂMPADA FAROL PRINCIPAL 13342		
	150.00 UNIDADE	48,000	7.200,00
0011	LÂMPADA MEIA LUZ 12961		
	LÂMPADA MEIA LUZ 12961		
	100.00 UNIDADE	5,000	500,00
0012	LÂMPADA MEIA LUZ 13961		
	LÂMPADA MEIA LUZ 13961		
	100.00 UNIDADE	5,500	550,00

LOTE 003 - LOTE 03

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0001	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA LATERAL DE SETA GFO.175 DAM LANTERNA DIANTEIRA DIREITA LATERAL DE SETA GFO.175 DAM 100.00 UNIDADE	77,000	7.700,00
0002	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA LATERAL DE SETA GFO.175 EAM LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA LATERAL DE SETA GFO.175 EAM 100.00 UNIDADE	53,000	5.300,00
0003	LANTERNA TRASEIRA DIREITA GFO.173.8/TI LANTERNA TRASEIRA DIREITA GFO.173.8/TI 100.00 UNIDADE	125,000	12.500,00
0004	LANTERNA TRASEIRA DIREITA LTV015D LANTERNA TRASEIRA DIREITA LTV015D 10.00 UNIDADE	247,500	2.475,00
0005	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA GFO.173.8/TI LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA GFO.173.8/TI 100.00 UNIDADE	125,000	12.500,00
0006	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA LTV015E LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA LTV015E 10.00 UNIDADE	247,500	2.475,00

LOTE 004 - LOTE 04

0001	REGULADOR DE VOLTAGEM 9190087034 REGULADOR DE VOLTAGEM 9190087034 10.00 UNIDADE	111,000	1.110,00
0002	REGULADOR DE VOLTAGEM FOOM145873 REGULADOR DE VOLTAGEM FOOM145873 100.00 UNIDADE	425,500	42.550,00
0003	REGULADOR DE VOLTAGEM GA444 REGULADOR DE VOLTAGEM GA444 20.00 UNIDADE	355,500	7.110,00
0004	REGULADOR DE VOLTAGEM GA448 REGULADOR DE VOLTAGEM GA448 50.00 UNIDADE	389,000	19.450,00
0005	REGULADOR DE VOLTAGEN FOOM145125 REGULADOR DE VOLTAGEN FOOM145125 20.00 UNIDADE	422,000	8.440,00

LOTE 005 - LOTE 05

0001	ROTOR 9121456026 ROTOR 9121456026 40.00 UNIDADE	326,000	13.040,00
0002	ROTOR FOOM 131616 ROTOR FOOM 131616 20.00 UNIDADE	459,000	9.180,00
0003	ROTOR LV 2054 ROTOR LV 2054 20.00 UNIDADE	275,000	5.500,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



LOTE 006 - LOTE 06			
0001	PORTA ESCOLVA 1.105/4		
	PORTA ESCOLVA 1.105/4		
	50.00 UNIDADE	62,000	3.100,00
0002	PORTA ESCOLVA 1.192/4		
	PORTA ESCOLVA 1.192/4		
	100.00 UNIDADE	175,000	17.500,00
0003	PORTA ESCOLVA 1.223/4		
	PORTA ESCOLVA 1.223/4		
	50.00 UNIDADE	97,000	4.850,00
0004	BENDIX ZEN 1562		
	BENDIX ZEN 1562		
	30.00 UNIDADE	182,000	5.460,00
0005	BENDIX ZEN 1805		
	BENDIX ZEN 1805		
	60.00 UNIDADE	418,000	25.080,00
0006	BENDIZ ZEN 0291		
	BENDIZ ZEN 0291		
	20.00 UNIDADE	422,000	8.440,00
0007	BOBINA DE CAMPO DR 10527539		
	BOBINA DE CAMPO DR 10527539		
	60.00 UNIDADE	452,000	27.120,00
0008	BOLBINA DE CAMPO NC740		
	BOLBINA DE CAMPO NC740		
	30.00 UNIDADE	287,000	8.610,00
0009	ESTATOR 1125045045		
	ESTATOR 1125045045		
	40.00 UNIDADE	330,000	13.200,00
0010	ESTATOR FOOM 130112		
	ESTATOR FOOM 130112		
	20.00 UNIDADE	336,000	6.720,00
0011	ESTATOR LV 1010		
	ESTATOR LV 1010		
	10.00 UNIDADE	155,500	1.555,00
0012	INDUZIDO AR143		
	INDUZIDO AR143		
	50.00 UNIDADE	484,000	24.200,00
0013	INDUZIDO ZM8397803		
	INDUZIDO ZM8397803		
	40.00 UNIDADE	429,000	17.160,00
VALOR TOTAL R\$			374.675,00

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.



1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. Para manutenção das atividades a serem desenvolvidas pela Administração Municipal

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse



processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020 Atividade 0908.151220002.2.021 Funcion. Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0907.201220002.2.017 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,



os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 374.675,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 14 de Fevereiro de 2020

SEIÇA VITORIO DA CONCEIÇÃO
Secretária Municipal de Infra estrutura